

Lote 12/13 ..... Área ..... 1.273,19m<sup>2</sup>  
 Frente para Rua Luiz de Matos ..... 17,364m  
 Fundo dividindo com lote 11 ..... 38,00m  
 Lado direito dividindo com os lotes 14 e 15 35,00m  
 Mais ..... 7,00m  
 Mais ..... 10,72m  
 Lado esquerdo dividindo com a Rua C-97 ..... 44,582m  
 Pela linha de chanfrado ..... 11,086m

Lote 14 ..... Área ..... 430,50m<sup>2</sup>  
 Frente para a Rua Luiz de Matos ..... 20,00m  
 Fundo dividindo com os lotes 12 e 13 ..... 7,00m  
 Lado direito dividindo com o lote 15 ..... 30,00m  
 Lado esquerdo dividindo com o lote 12/13 35,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 601, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.317.566-7/98, de interesse de LINEA METAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área 04, situada na Av. Central, Fazenda Caveiras, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Área 4 ..... Área ..... 10.000,31m<sup>2</sup>  
 Frente para Av. Central ..... 69,02m  
 Fundo dividindo com quem é de direito ..... 69,02m  
 Lado direito dividindo com a área 4A ..... 144,89m  
 Lado esquerdo dividindo com a área 03 ..... 144,89m

Área 4A ..... Área ..... 10.000,31m<sup>2</sup>  
 Frente para Av. Central ..... 69,02m  
 Fundo dividindo com quem é de direito ..... 69,02m  
 Lado direito dividindo com a área 05 ..... 144,89m  
 Lado esquerdo dividindo com a área 04 ..... 144,89m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 602, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.348.545-3/98, de interesse de ALEXANDRA DA SILVA RIBEIRO MARGON,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 19 e 20, da quadra 77, situados na Rua J-18, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19/20 ..... ÁREA ..... 858,00m<sup>2</sup>  
 Frente para Rua J-18 ..... 26,00m  
 Fundo dividindo com os lotes 07 e 08 ..... 26,00m  
 Lado direito dividindo com o lote 21 ..... 33,00m  
 Lado esquerdo dividindo com o lote 18 ..... 33,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 603, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.347.004-9/98, de interesse de ELIDIA FERREIRA DE MORAES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 22 e 23, da quadra 02, situados na Rua Padre Monte esq. com Rua G-3, Chácara Regina Maria, nesta Capital, passando a constituir o lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22/23 ..... ÁREA ..... 784,54m<sup>2</sup>  
 Frente para a Rua Padre Monte ..... 25,00m  
 Fundo dividindo com o lote 21 ..... 30,00m  
 Lado direito dividindo com o lote 24 ..... 27,00m  
 Lado esquerdo dividindo com a Rua G-3 ..... 22,00m  
 Pela linha de chanfrado ..... 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS  
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 604, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.370.615-8/99, de interesse de RICARDO MORTARI FARIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento dos lotes 10, 11, 12 e 13 da



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
 Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**NION ALBERNAZ**  
 Prefeito de Goiânia  
**OLIER ALVES VIEIRA**

Secretário do Governo Municipal  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
 Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,  
 Nº 105 - Centro  
 Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências  
 Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
 B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... 36,00  
 b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... 40,00  
 b.3 - Avulso ..... 0,50  
 b.4 - Publicação ..... 1,50